



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

0033100-63.1995.5.15.0038

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Idoso acima de 80 Anos
- Idoso
- Idoso
- Idoso
- Idoso acima de 80 Anos
- Idoso acima de 80 Anos
- Idoso acima de 80 Anos
- Idoso acima de 80 Anos
- Idoso
- Idoso acima de 80 Anos
- Idoso
- Idoso acima de 80 Anos
- Idoso
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/02/1995

Valor da causa: R\$ 1.253,91

Partes:

AUTOR: FABIO FIDELIS BRITO

ADVOGADO: JOSE BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLOVIS SARDINHA

ADVOGADO: JOSE EDUARDO PAES DE OLIVEIRA

AUTOR: OSVANDIR DO AMARAL ANDRADE

ADVOGADO: CLOVIS SARDINHA

ADVOGADO: LEANDRO DE CARVALHO BASTOS

ADVOGADO: JOSE BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA

AUTOR: DALEZIO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLOVIS SARDINHA
ADVOGADO: LEANDRO DE CARVALHO BASTOS
ADVOGADO: JOSE BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
AUTOR: ANA KATIA SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO: CLOVIS SARDINHA
ADVOGADO: LEANDRO DE CARVALHO BASTOS
ADVOGADO: JOSE BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
AUTOR: MARIA SUELY GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: CLOVIS SARDINHA
ADVOGADO: LEANDRO DE CARVALHO BASTOS
ADVOGADO: JOSE BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
AUTOR: SALMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLOVIS SARDINHA
AUTOR: SERGIO BENEDITO DE LIMA
ADVOGADO: OSVALDO LUIS ZAGO
ADVOGADO: RAFAELLI ROMAO LEITE
ADVOGADO: FRANCISCO MASSAMITI ITANO JUNIOR
ADVOGADO: RAONI UTIMURA COELHO
AUTOR: VANUSA DOS SANTOS MAURICIO
ADVOGADO: JOSE BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE EDUARDO PAES DE OLIVEIRA
RÉU: FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA
RÉU: ANTONIO SERGIO ALMEIDA DOMINGUES
RÉU: JOSE ANTONIO MATIAS DOMINGUES
INVENTARIANTE: ANTONIO SERGIO ALMEIDA DOMINGUES
ADVOGADO: MARIA LUIZA LEAL JUSTINO SOARES
TERCEIRO INTERESSADO: JOSE ANTONIO MATIAS DOMINGUES
TERCEIRO INTERESSADO: MABILDA MATIAS DOMINGUES DAS NEVES
TERCEIRO INTERESSADO: ANTONIO JOAQUIM DAS NEVES
TERCEIRO INTERESSADO: MARIA ANGELA DOS SANTOS ALMEIDA DOMINGUES
TERCEIRO INTERESSADO: MANOEL ANTONIO MATIAS DOMINGUES
TERCEIRO INTERESSADO: IVANIL SANTOS DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO: OTILIA DA ESTRELA MATIAS DOMINGUES MARQUES
TERCEIRO INTERESSADO: MARIA LUCILIA DOMINGUES RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO: ULISSES AUGUSTO RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO: FLORIPES DA ESTRELA MATIAS DOMINGUES
ADVOGADO: JOYCE SOARES DE LIMA
TERCEIRO INTERESSADO: MARIA DE FATIMA MURACA
TERCEIRO INTERESSADO: FABIOLA DOMINGUES TOMAZ
TERCEIRO INTERESSADO: MARCELO DOMINGUES TOMAZ
LEILOEIRO: ADILIO GREGORIO PEREIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EXE3 - JUNDIAÍ
ATOrd 0033100-63.1995.5.15.0038
AUTOR: FABIO FIDELIS BRITO E OUTROS (7)
RÉU: FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA E OUTROS (2)

Órgão Julgador de Origem: VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA

Prioridade(s): Idoso, Idoso acima de 80 Anos

DESPACHO

Penhorado o imóvel de **matrícula nº 4.672 do CRI de Santa Izabel-SP**, de propriedade da executada JOSE ANTONIO MATIAS DOMINGUES, que detém fração de 12,5% (1/8) do imóvel, conforme R.6 e R.8 da matrícula (ID 1178893).

Imóvel avaliado em R\$ 550.000,00, conforme auto de avaliação lavrado em 23/06/2026, ID 9149038.

Nada vindo aos autos, restará homologada a reavaliação.

Libere-se o imóvel penhorado à hasta pública unificada deste Regional, cuja data e horário serão oportunamente informados nos autos, com a devida intimação das partes (artigo 3º, Provimento GP-CR nº 04/2019).

Lance mínimo fixado em 97% do valor de avaliação, conforme despacho ID 5563db0, a fim de resguardar as quotas-partes dos coproprietários, nos termos do art. 843, §2º do CPC, observando-se que a alienação dar-se-á pela integralidade do imóvel.

Observando-se o disposto no Provimento GP-CR nº 04/2019, dispensa-se, por ora, a realização de audiência para tentativa de conciliação em execução, eis que podem as partes, a qualquer tempo, apresentar peticionamento conjunto nos autos, noticiando eventual composição amigável.

Para que futuramente não se alegue nulidade no ato expropriatório, intimem-se as partes e interessados sem advogado constituído, via postal, com aviso de recebimento.

No caso de insucesso na(s) notificação(ões) postal(is), considerando que o endereço cadastrado no PJE é alimentado com informações das bases de dados oficiais, as quais o Juízo considera atualizadas, determino a intimação por EDITAL.

Anote-se que a publicação do Edital de Leilão supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC.

Deixo consignado que, caso tenha sido declarada a revelia dos executados e não tendo estes constituído patrono nos autos, os respectivos prazos fluirão da data de publicação do despacho ou decisão no órgão oficial, sendo certo que, caso venham a intervir no processo, receberão o feito no atual estado que se encontra (art. 346 e § único, do CPC).

Oportunamente, quando da designação da hasta, voltem conclusos para cientificação dos demais juízos que fizeram incluir penhoras e indisponibilidades na matrícula do imóvel, a saber:

- AV.11 - Vara do Trabalho de Bragança Paulista/SP - Processo nº 014478919955150038 - Indisponibilidade

Intimem-se.

JUNDIAI/SP, 21 de julho de 2026

VERANICI APARECIDA FERREIRA
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por VERANICI APARECIDA FERREIRA, em 21/07/2026, às 16:41:24 - 54d52af
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/26072111092308000000301142404?instancia=1>
Número do processo: 0033100-63.1995.5.15.0038
Número do documento: 26072111092308000000301142404